



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA
PASTOS BONS

DADOS DO PROCESSO	
Nº DO CONTRATO	48/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10102023006/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADO:	M C RIBEIRO LTDA
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 231.090,58 (duzentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos)

OBJETO
Formalização de Termo de Contrato cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA 1



CONTRATO Nº 48/2025

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	10102023006/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADO:	M C RIBEIRO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 231.090,58 (duzentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	LAYS FERREIRA BARROS
VIGÊNCIA INICIAL:	23 de Janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2025

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	M C RIBEIRO LTDA	CPF/CNPJ:	02.099.824/0001-96
ENDEREÇO:	AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 283	BAIRRO:	SAO JOSE
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98848-1049	E-MAIL:	mcribeirome@yahoo.com.br
REPRESENTANTE:	Marquete Coêlho Ribeiro	CPF:	293.771.963-53

PREÂMBULO

Aos 23 de Janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024 de acordo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA L



com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 231.090,58 (duzentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
81	81 - BOMBA DÁGUA IVECO DALY	urba	UNIDADE	7	R\$ 424,00	R\$ 2.968,00
82	82 - CILINDRO EMB SUP IVECO DALY	trw	UNIDADE	7	R\$ 726,00	R\$ 5.082,00
83	83 - CORREIA EM V IVECO DAILY	gates	UNIDADE	14	R\$ 33,00	R\$ 462,00
84	84 - CORREIA POLY V IVECO DALY	gates	UNIDADE	14	R\$ 145,50	R\$ 2.037,00
85	85 - DISCO EMB IVECO DALY	sachs	UNIDADE	7	R\$ 775,00	R\$ 5.425,00
86	86 - DISCO FREIO DT IVECO DAILY	hf	UNIDADE	14	R\$ 288,05	R\$ 4.032,70
87	87 - FLANGE DIANTEIRO IVECO DALY	spicer	UNIDADE	7	R\$ 57,27	R\$ 400,89
88	88 - MANG INF RADIADOR IVECO DAILY	gates	UNIDADE	16	R\$ 73,08	R\$ 1.169,28
89	89 - MANG INTERCOOLER IVECO DALY	gates	UNIDADE	7	R\$ 128,00	R\$ 896,00
90	90 - PALHETA LIMPADOR IVECO DALY	dyna	UNIDADE	16	R\$ 72,00	R\$ 1.152,00
91	91 - PASTILHAS FREIO DIANTEIRO IVECO DAILY	frasle	UNIDADE	16	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
92	92 - PLATO EMBREAGEM SIMPLES IVECO DALY	sachs	UNIDADE	7	R\$ 1.370,00	R\$ 9.590,00
93	93 - REGULADOR DE VOLTAGEM ALTER IVECO DALY	bosch	UNIDADE	12	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
94	94 - RETENTOR PINHAO IVECO DALY	sabó	UNIDADE	14	R\$ 72,00	R\$ 1.008,00
95	95 - ROLAMENTO RODA TRASEIRO IVECO DALY	timken	UNIDADE	14	R\$ 240,23	R\$ 3.363,22
96	96 - TAMPA DE COMBUSTIVEL IVECO DALY	florio	UNIDADE	7	R\$ 51,00	R\$ 357,00
97	97 - TENSOR CORREIA IVECO DALY	nytron	UNIDADE	7	R\$ 379,75	R\$ 2.658,25
98	98 - TERMINAL DIRECAO IVECO DALY	trw	UNIDADE	12	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
99	99 - TERMINAL DIRECAO IVECO DALY	trw	UNIDADE	12	R\$ 139,27	R\$ 1.671,24
100	100 - BOMBA DÁGUA CAMINHAO VW 13.180	urba	UNIDADE	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
101	101 - CILINDRO EMBREAGEM INF CAMINHAO VW 13.180	trw	UNIDADE	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
102	102 - CILINDRO EMBREAGEM SUP CAMINHAO VW 13.180	trw	UNIDADE	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
103	103 - CJ COROA/PINHAO CAMINHAO VW 13.180	spicer	UNIDADE	2	R\$ 1.870,00	R\$ 3.740,00
104	104 - CJ ENGRENAGEM DIFERENCIAL CAMINHAO VW 13.180	spicer	UNIDADE	2	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
105	105 - COLAR EMBREAGEM CAMINHAO VW 13.180	sachs	UNIDADE	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
106	106 - CORREIA POLY V CAMINHAO VW 13.180	gates	UNIDADE	7	R\$ 124,00	R\$ 868,00
107	107 - COXIM TRASEIRO DO MOTOR CAMINHAO VW 13.180	spicer	UNIDADE	7	R\$ 112,00	R\$ 784,00
108	108 - CRUZETA DO CARDAN CAMINHAO VW 13.180	spicer	UNIDADE	7	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
109	109 - DISCO DE EMBREAGEM CAMINHAO VW 13.180	sachs	UNIDADE	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
110	110 - INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHAO VW 13.180	arielo	UNIDADE	4	R\$ 475,00	R\$ 1.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA 2



111	111 - KIT DE EMBREAGEM CAMINHÃO VW 13.180	sachs	UNIDADE	4	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
112	112 - LONAS DE FREIO DIANT/TRAS CAMINHÃO VW 13.180	frasle	UNIDADE	7	R\$ 145,00	R\$ 1.015,00
113	113 - MOLA MESTRE DIANTEIRA CAMINHÃO VW 13.180	fama	UNIDADE	7	R\$ 415,00	R\$ 2.905,00
114	114 - MOLA MESTRE TRASEIRA CAMINHÃO VW 13.180	fama	UNIDADE	7	R\$ 425,00	R\$ 2.975,00
115	115 - PALHETA DE LIMPADOR PARABRISA CAMINHÃO VW 13.180	dyna	UNIDADE	7	R\$ 81,00	R\$ 567,00
116	116 - PLATO DE EMBREAGEM CAMINHÃO VW 13.180	sachs	UNIDADE	4	R\$ 942,00	R\$ 3.768,00
117	117 - PORTA ESCOVAS MOTOR DE PARTIDA CAMINHÃO VW 13.180	unifap	UNIDADE	7	R\$ 118,00	R\$ 826,00
118	118 - REGULADOR DE VOLTAGEM CAMINHÃO VW 13.180	bosch	UNIDADE	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
119	119 - REPARO DA BOMBA DIREÇÃO CAMINHÃO VW 13.180	dhb	UNIDADE	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
120	120 - RETENTOR DA RODA TRASEIRA INT CAMINHÃO VW 13.180	sabó	UNIDADE	7	R\$ 84,00	R\$ 588,00
121	121 - RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL CAMINHÃO VW 13.180	sabo	UNIDADE	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
122	122 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXT CAMINHÃO VW 13.180	timken	UNIDADE	4	R\$ 210,00	R\$ 840,00
123	123 - ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INT CAMINHÃO VW 13.180	timken	UNIDADE	4	R\$ 208,00	R\$ 832,00
124	124 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXT CAMINHÃO VW 13.180	timken	UNIDADE	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
125	125 - ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INT CAMINHÃO VW 13.180	timken	UNIDADE	4	R\$ 295,00	R\$ 1.180,00
126	126 - SAPATA FREIO CAMINHÃO VW 13.180	nomag	UNIDADE	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
127	127 - SEMI-EIXO CAMINHÃO VW 13.180	spicer	UNIDADE	2	R\$ 1.115,00	R\$ 2.230,00
128	128 - SINCRONIZ 1a/2a CAMINHÃO VW 13.180	eaton	UNIDADE	2	R\$ 1.550,00	R\$ 3.100,00
129	129 - SINCRONIZ 3a/4a CAMINHÃO VW 13.180	eaton	UNIDADE	2	R\$ 1.806,00	R\$ 3.612,00
130	130 - SINCRONIZ 5a/Re CAMINHÃO VW 13.180	eaton	UNIDADE	2	R\$ 1.670,00	R\$ 3.340,00
131	131 - SUPORTE CARDAN CAMINHÃO VW 13.180	spicer	UNIDADE	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
132	132 - SUPORTE RADIADOR CAMINHÃO VW 13.180	spicer	UNIDADE	4	R\$ 509,00	R\$ 2.036,00
133	133 - TAMBOR FREIO DIANT CAMINHÃO VW 13.180	frum	UNIDADE	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
134	134 - TAMBOR FREIO TRAS CAMINHÃO VW 13.180	frum	UNIDADE	4	R\$ 645,00	R\$ 2.580,00
135	135 - TENSOR CORREIA VENT CAMINHÃO VW 13.180	nytron	UNIDADE	4	R\$ 324,00	R\$ 1.296,00
136	136 - TERMINAL DIREÇÃO LD CAMINHÃO VW 13.180	trw	UNIDADE	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
137	137 - TERMINAL DIREÇÃO LE CAMINHÃO VW 13.180	trw	UNIDADE	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
138	138 - VALVULA PEDAL CAMINHÃO VW 13.180	farj	UNIDADE	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA l



139	139 - BOMBA DAGUA IVECO TECTOR 260E28	urba	UNIDADE	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
140	140 - CILINDRO EMB SUP IVECO TECTOR 260E28	trw	UNIDADE	7	R\$ 725,00	R\$ 5.075,00
161	161 - ALTERNADOR KCBI 28V 50AMP TRATOR NEW HOLLAND	BOSCH	UNIDADE	4	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
162	162 - ANEL DE BORRACHA DA BOMBA H TRATOR NEW HOLLAND	CORTECO	UNIDADE	4	R\$ 38,00	R\$ 152,00
163	163 - BOIA DO TANQUE COMBUSTIVEL TRATOR NEW HOLLAND	BOSCH	UNIDADE	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
164	164 - BOMBA ALIMENTADORA TRATOR NEW HOLLAND	BOSCH	UNIDADE	7	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
165	165 - BOMBA D'AGUA TRATOR NEW HOLLAND	URBA	UNIDADE	7	R\$ 230,00	R\$ 1.610,00
166	166 - BOMBA OLEO LUBRIFICANTE TRATOR NEW HOLLAND	SCHADEK	UNIDADE	4	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
167	167 - BUCHA BRONZE P/EIXO DIAN. TRATOR NEW HOLLAND	FABRAÇO	UNIDADE	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
168	168 - CARCACA FILTRO SEP AGUA TRATOR NEW HOLLAND	TECFIL	UNIDADE	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
169	169 - CARTER DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	DHB	UNIDADE	4	R\$ 690,00	R\$ 2.760,00
170	170 - CHAVE DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND	BOSCH	UNIDADE	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
171	171 - CHAVE MAGNET.MOTOR PARTI. TRATOR NEW HOLLAND	BOSCH	UNIDADE	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
172	172 - CJ. HELICE DO VENTILADOR TRATOR NEW HOLLAND	MODEFER	UNIDADE	7	R\$ 315,00	R\$ 2.205,00
173	173 - CJ. SILENCIOSO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	MASTRA	UNIDADE	4	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00
174	174 - COLAR DA EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND	SACHS	UNIDADE	7	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
175	175 - COLETOR DE ADMISSAO TRATOR NEW HOLLAND	TUPY	UNIDADE	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
176	176 - COLETOR DE ESCAPE MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	TUPY	UNIDADE	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
177	177 - CORREIA ALTERNADOR FB90 TRATOR NEW HOLLAND	GATES	UNIDADE	7	R\$ 115,00	R\$ 805,00
178	178 - CRUZETA ACO EIXO CARDAN TRATOR NEW HOLLAND	SPICER	UNIDADE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
179	179 - CRUZETA DO EIXO DE TRANSMIS TRATOR NEW HOLLAND	SPICER	UNIDADE	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
180	180 - CUBO DA RODA DIANTEIRA TRATOR NEW HOLLAND	TRW	UNIDADE	7	R\$ 690,00	R\$ 4.830,00
181	181 - DEFLETOR RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND	DHB	UNIDADE	4	R\$ 415,00	R\$ 1.660,00
182	182 - DISCO DA EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND	SACHS	UNIDADE	7	R\$ 505,00	R\$ 3.535,00
183	183 - ELEMENTO FILTRANTE SEP.AGUA TRATOR NEW HOLLAND	TECFIL	UNIDADE	7	R\$ 51,00	R\$ 357,00
184	184 - ELEMENTO FILTRO AR SECUND TRATOR NEW HOLLAND	TECFIL	UNIDADE	7	R\$ 59,00	R\$ 413,00
185	185 - ELEMENTO FILTRO OLEO HID. TRATOR NEW HOLLAND	TECFIL	UNIDADE	7	R\$ 46,00	R\$ 322,00
186	186 - ESTICADOR DE CORREIAS MOT TRATOR NEW HOLLAND	NYTRON	UNIDADE	7	R\$ 245,00	R\$ 1.715,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº PE 020/13
RUBRICA



187	187 - JUNTA DA TAMPA DE VALVULA TRATOR NEW HOLLAND	SABO	UNIDADE	7	R\$ 310,00	R\$ 2.170,00
188	188 - MANCAL P/ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND	NYTRON	UNIDADE	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
189	189 - MANOMETRO PRESS.OLEO MOT. TRATOR NEW HOLLAND	BOSCH	UNIDADE	7	R\$ 105,00	R\$ 735,00
190	190 - POLIA ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND	ZEM	UNIDADE	7	R\$ 160,00	R\$ 1.120,00
191	191 - POLIA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND	DHB	UNIDADE	7	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00
192	192 - RETENTOR DA RODA MOTRIZ TRATOR NEW HOLLAND	SABO	UNIDADE	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
193	193 - SOLENOIDE DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND	BOSCH	UNIDADE	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
194	194 - SOLENOIDE P/BOMBA INJETO. TRATOR NEW HOLLAND	BOSCH	UNIDADE	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
195	195 - TERMINAL DIR EIXO DIANTEI TRATOR NEW HOLLAND	TRW	UNIDADE	7	R\$ 202,00	R\$ 1.414,00
196	196 - VOLTIMETRO ELETR.24V TRATOR NEW HOLLAND	VDO	UNIDADE	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
197	197 - AUTOMATICO MT PART JCB 3CX	ZEM	UNIDADE	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
198	198 - BOBINA CAMPO MT PART JCB 3CX	UEDA	UNIDADE	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
199	199 - BOMBA DAGUA JCB 3CX	URBA	UNIDADE	4	R\$ 355,00	R\$ 1.420,00
200	200 - CORREIA POLY V JCB 3CX	GATES	UNIDADE	9	R\$ 195,00	R\$ 1.755,00
201	201 - EMBR VISC JCB 3CX	SACHS	UNIDADE	4	R\$ 735,00	R\$ 2.940,00
202	202 - ESTATOR ALTERN JCB 3CX	UEDA	UNIDADE	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
203	203 - HELICE REF JCB 3CX	MODEFER	UNIDADE	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
204	204 - IMPULSOR MT PART JCB 3CX	ZEM	UNIDADE	4	R\$ 235,00	R\$ 940,00
205	205 - INDUZIDO MT PART JCB 3CX	ARIELO	UNIDADE	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
206	206 - MANG INF RADIADOR JCB 3CX	GATES	UNIDADE	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
207	207 - MANGUEIRA SUP RADIADOR JCB 3CX	GATES	UNIDADE	4	R\$ 175,00	R\$ 700,00
208	208 - POLIA TENS CORREIA ALTERN JCB 3CX	NYTRON	UNIDADE	9	R\$ 215,00	R\$ 1.935,00
209	209 - PORTA ESCOVA MP JCB 3CX	UNIFAP	UNIDADE	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
210	210 - RADIADOR DE AGUA JCB 3CX	VISCONDE	UNIDADE	4	R\$ 675,00	R\$ 2.700,00
211	211 - REG VOLT + PORTA ESC JCB 3CX	BOSCH	UNIDADE	7	R\$ 215,00	R\$ 1.505,00
212	212 - ROL ALTERN JCB 3CX	FAG	UNIDADE	12	R\$ 63,00	R\$ 756,00
213	213 - ROTOR ALTERN JCB 3CX	ARIELO	UNIDADE	4	R\$ 315,00	R\$ 1.260,00
214	214 - BOMBA DAGUA PATROL CAT 120K	URBA	UNIDADE	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
215	215 - BORDAS CORTANTE DA LAMINA PATROL CAT 120K	CAT	UNIDADE	9	R\$ 955,00	R\$ 8.595,00
216	216 - CORREIA EM V 13AV1880 PATROL CAT 120K	GATES	UNIDADE	24	R\$ 78,00	R\$ 1.872,00
217	217 - EMBREAGEM VISCOSA C/ HELICE PATROL CAT 120K	MODEFER	UNIDADE	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
218	218 - ROLAMENTO PARA HELICE PATROL CAT 120K	FAG	UNIDADE	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
219	219 - BOMBA DAGUA ARREFECIMENTO NH W130	URBA	UNIDADE	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
220	220 - CORREIA DA VENTONHA NH W130	GATES	UNIDADE	9	R\$ 74,00	R\$ 666,00
221	221 - EMBREAGEM VISCOSA C/ HELICE NH W130	MODEFER	UNIDADE	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
222	222 - PARAFUSO DA RODA NH W130	CISZER	UNIDADE	78	R\$ 34,50	R\$ 2.691,00
223	223 - ROLAMENTO PARA HELICE NH W130	FAG	UNIDADE	4	R\$ 202,00	R\$ 808,00
Valor Total						R\$ 231.090,58



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA _____



2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico Nº 020/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 23/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA l



6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a CONTRATADA deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA _____



11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

13.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA 2



- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;
- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Pastos Bons - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração
Portaria nº 03/2025

PELA CONTRATADA

Marquete Coêlho Ribeiro
CPF nº 293.771.963-53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº PE 020/23
RUBRICA _____



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 48/2025

À(o)

Sr. Marquete Coêlho Ribeiro

Representante Legal da Empresa: M C RIBEIRO LTDA - 02.099.824/0001-96

Com endereço a AVENIDA DOMINGOS SERTAO, 283, SAO JOSE, Pastos Bons, Maranhão

Contatos: (99) 98848-1049 | mcriteirome@yahoo.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 020/2023, autuado a partir do Processo Administrativo nº 10102023006/2023, no valor total de R\$ 231.090,58 (duzentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no art. 81. Lei 8.666/93.

A empresa deverá atualizar a documentação de HABILITAÇÃO, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025



ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024.

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para a formalização de termo contratual visando Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 05 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2009.0000 MANUT DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretario de Administração

Portaria nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 231.090,58 (duzentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preço para Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento parcelado de Alimentos da Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 14 de março de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 25 de Fevereiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves, Agente de Contratação/Pregoeiro.
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 193/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 193/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 231.090,58 (duzentos e trinta e um mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA, Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 122.541,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025, assinado em 23/01/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de peças para veículos para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2024. Processo Administrativo nº 10102023006/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: M C RIBEIRO LTDA, CNPJ nº 02.099.824/0001-96. Valor Global: R\$ 108.517,00 (cento e oito mil e quinhentos e dezessete reais). Vigência Inicial: 23 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2025.

DECRETO

DECRETO Nº. 003/2025-GAB "Dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro e o uso de paredes de som durante as festividades do Carnaval no Município de Pastos Bons-Ma e dá outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município e; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do carnaval no município; CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva; CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro. DECRETA: Art. 1º Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA A VENDA E O CONSUMO de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, refrigerantes, sucos e similares, por bares, barracas, restaurantes, vendedores ambulantes, e foliões, ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO, na Praça de Eventos deste Município e em seu entorno, durante o período das festividades carnavalescas, que ocorrerá nos dias 28/02, 01, 02, 03 e 04

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 165/2024. DISTRATADO - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO, CNPJ nº 49.763.130/0001-37. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 165/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 166/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 166/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 167/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 167/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº. CONTRATO Nº 168/2024. DISTRATADO - Município de Pastos Bons - Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02. DISTRATANTE - NILSON R. DA SILVA LTDA - CNPJ Nº 12.928.398/0001-00. DO OBJETO - O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº CONTRATO Nº 168/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, de modo a atender as necessidades da Administração Pública do município de Pastos Bons. DO FUNDAMENTO LEGAL - Caput, art. 138, inciso II da Lei 14.133/2021. Pastos Bons/MA, 20 de fevereiro de 2025. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota Secretário Municipal de Saúde.



FOLHAS Nº

PROC. Nº PE 020/23

RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO DE
PASTOS
BONS:05277173
000175**

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, st=MA, l=PASTOS BONS,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=11717421000154, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARLIDERSIS, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE PASTOS
BONS:05277173000175
Dados: 2025.02.25 21:08:59 -03'00'